Certifico para os devidos fins que o presente foi devidamente publicado no quadro de avisos dessa Prefeitura 15/08/12
ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO
FLS. 173V DO LIVRO Nº. 02
CAÇU 27 / 11 / 2012
Jucivanda

LEI N° 1797/12, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

"Altera e cria dispositivos da Lei Municipal nº 1424/2005, de 27 de abril de 2005, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 75, da Lei nº 1424/2005, de 27 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único.

"Art. 75 - O **CAÇUPREV** será administrado por um Superintendente, eleito dentre os segurados, para mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.
Parágrafo único – Será promovida, pelo **CAÇUPREV**, alteração regimental normatizando os procedimentos da eleição prevista no *caput*, mediante deliberação do Conselho Administrativo nos termos do inciso I, do artigo 78, da Lei 1424/2005, de 27 de abril de 2005."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-GO, em 15 de agosto de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração